



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

DECRETO N. 219, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**DETERMINA MEDIDAS EMERGENCIAIS DE
CONTENÇÃO DE GASTOS, SUSPENDE OU
RESTRINGE AS DESPESAS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Divino, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 70, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a crise econômica vivida pelo Brasil com os seguintes indicadores:

- a) Desaceleração do consumo das famílias, tanto pelo fim dos programas de incentivo ao consumo quanto pela menor oferta de crédito;
- b) Retração da indústria, inflação e baixa taxa de investimentos;

Considerando que em decorrência da crise econômica e do ajuste fiscal em curso do Governo Federal o Brasil vive um momento de dificuldades, de cortes de despesas, paralização de obras e redução de serviços e de aumento de impostos;

Considerando a falta de repasses de obrigação Constitucionais e obrigatórios que os Municípios tem direito a receber do Estado nas áreas: educação, transportes escolar, FUNDEB, Piso Mineiro de Assistência Social, Saúde, além de multas de correções dos atrasados que há meses não vem sendo pagos pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 - Centro - Divino/MG - CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com

043
105-358
Silvan Pinheiro de Faria
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

DECRETA:

Art. 1º. A realização de qualquer despesa no trimestre constituído pelos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018 obedecerá às disposições do presente Decreto, além de submeter-se a outras disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. Considerando a queda expressiva da arrecadação devido a falta dos repasses Estaduais, impondo, por conseguinte, a impossibilidade de se quitarem, a um só tempo, todas as dívidas existentes e as obrigações decorrentes do funcionamento da Administração Municipal e dos serviços essenciais, são estabelecidas as seguintes prioridades de compromissos financeiros:

I - quitação da folha de pagamento dos servidores municipais;

II - quitação das obrigações patronais;

III - quitação mensal dos parcelamentos da dívida fundada junto ao INSS, BDMG, IPSEMG, UNIPREV e outros;

IV - repasse, até o dia 20 de cada mês, do duodécimo devido à Câmara de Vereadores;

V - quitação das despesas obrigatórias de caráter continuado, contraídas nos exercícios anteriores e não adimplidas até 31/12/2017, desde que inscritas regularmente em Restos a Pagar, com prioridade para as faturas de água, energia elétrica e serviços de telefonia.

Art. 3º. Visando conduzir as finanças ao necessário equilíbrio entre receita e despesa, ficam determinadas as seguintes medidas de contenção de gastos:

I - proibição de realização de jornada extraordinária (horas extras), ressalvados os

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 - Centro - Divino/MG - CEP 36.820-000

TEL: (932) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com

04B 3.8
Gilvan Pinheiro de Faria
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

profissionais com atuação em serviços essenciais e em casos estritamente necessários nos serviços de saúde de urgência e emergência e tratamento fora do domicílio, transporte escolar;

II - suspensão, por prazo indeterminado, da conversão de um terço das férias regulamentares e da licença-prêmio em pecúnia;

III - redução dos imóveis alugados em, no mínimo, 30% (trinta por cento), transferindo para salas de propriedade do Município de Divino as atividades instaladas em imóveis locados de terceiros;

IV - suspensão temporária de qualquer tipo de ajuda financeira a terceiros, exceto nos casos regulamentados de tratamento fora do domicílio e auxílios financeiros a famílias em situação de vulnerabilidade social com recursos do Piso Mineiro ou recebidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social para essa finalidade;

VI - redução de 30% (trinta por cento) nos gastos com diárias de viagens, devendo ser estabelecida por portaria a meta individualizada de cada Secretaria Municipal.

Art. 4º. Ficam suspensas, por 90 (noventa) dias, todas as compras e aquisições de materiais de consumo ou de materiais permanentes, exceto:

I - medicamentos, materiais médico-hospitalares e dietas especiais;

II - combustíveis e lubrificantes;

III - alimentação escolar;

IV - alimentação dos usuários do CAPS E PSF RURAL (PSF VILETES E BOM JESUS)

V - materiais de construção, materiais de consumo ou equipamentos para as obras em andamento que sejam financiadas com recursos oriundos de convênios;

VI - materiais de construção, materiais de consumo ou equipamentos para a manutenção de

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 - Centro - Divino/MG - CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeitura@divino@gmail.com

Silvan Pinheiro de Faria
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Administração 2017/2020

unidades e serviços essenciais ou que estejam em situação de risco ou grave deterioração.

Art. 5º. Todos os Secretários Municipais deverão repactuar os contratos em suas respectivas pastas, inclusive dos contratos de rateio, em ordem a reduzir as obrigações do Município em cada ajuste.

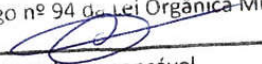
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração estabelecerá, por portaria, observada a legislação aplicável, a programação financeira e o regime de cotas, dando a necessária publicidade para os órgãos da Administração Municipal, devendo, cada Secretaria Municipal ajustar-se à programação e às cotas estabelecidas.

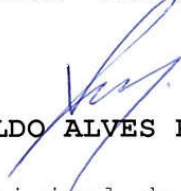
Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de outubro de 2018.


Gilvan Pinheiro de Faria
PREFEITO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em 22/10/2018
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável


VIVALDO ALVES ROCHA

Secretário Municipal de Administração


Rodgers de Oliveira Sales

Assessor Jurídico

Rua Marinho Carlos de Souza, nº 05 - Centro - Divino/MG - CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com